



Regulamento Interno da Seção de Espeleorresgate da Sociedade Brasileira de Espeleologia



1 — OBJETIVO

O presente Regulamento estabelece de maneira clara, objetiva e transparente as diretrizes de funcionamento assim como a estrutura organizacional da Seção de Espeleorresgate e os deveres de seus integrantes para a máxima eficiência em sua administração.

2 — SIGLAS

CCTN — Conselho dos Conselheiros Técnicos Nacionais

CTN — Conselheiro Técnico Nacional

CTNsup — Conselheiro Técnico Nacional Suplente

CTD — Conselheiro Técnico Departamental

CTDA — Conselheiro Técnico Departamental Adjunto

SBE — Sociedade Brasileira de Espeleologia

SER — Seção de Espeleorresgate da Sociedade Brasileira de Espeleologia

3 — DEFINIÇÕES

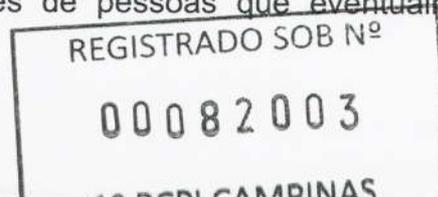
A Seção de Espeleorresgate — SER está ligada ao Departamento de Espeleologia da SBE, e possui sua estrutura voltada à promoção de práticas seguras na espeleologia em todo o território nacional.

4 — PREMISSAS

No desenvolvimento de suas atividades, a SER observará o Estatuto e Regimento da SBE assim como este Regulamento Interno, bem como toda a legislação vigente no país.

5 — ATIVIDADES

Em suas atividades a SER se propõe a prevenir acidentes em atividades de natureza espeleológica bem como realizar resgates de pessoas que eventualmente





Regulamento Interno da Seção de Espeleorresgate da Sociedade Brasileira de Espeleologia



tenham se acidentado em ambientes naturais subterrâneos podendo desenvolver, para tanto:

- A. cursos de formação de espeleorresgatistas;
- B. organização e direção de resgates em meios subterrâneos;
- C. pesquisas em busca de melhorias técnicas e tecnológicas;
- D. investigação ou suporte à investigação de acidentes em cavidades.

6 — DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SER

6.1 — Constituem os poderes da SER:

- A. O Conselho de Conselheiros Técnicos Nacionais (CCTN);
- B. A Comissão Administrativa;
- C. A Comissão Pedagógica;
- D. A Comissão Operacional.



6.2 — O Conselho de Conselheiros Técnicos Nacionais é o órgão de poder máximo da SER.

6.3 — A SER tem como órgão deliberativo, executivo e administrativo a sua Diretoria, eleita por dois anos e composta de dois membros: Coordenador da SER e Sub-coordenador da SER. A Diretoria encabeça a Comissão Administrativa da SER.

6.4 — Compete ao Coordenador da SER:

- A. Coordenar a Comissão Administrativa da SER;
- B. Tomar as decisões administrativas necessárias ao bom funcionamento da SER;
- C. Difundir suas realizações;
- D. Representar a SER extrajudicialmente;
- E. Formalizar os convites para a ocupação dos cargos do Organograma Geral da SER;



M



Regulamento Interno da Seção de Espeleorresgate da Sociedade Brasileira de Espeleologia



- F. Deliberar sobre o orçamento da SER;
- G. Apresentar relatório anual ao CCTN.

6.5 — Compete ao Sub-coordenador da SER:

- A. Auxiliar o Coordenador da SER no exercício de suas funções;
- B. Substituir o Coordenador da SER quando este não estiver disponível.

6.6 — Compete ao Coordenador Pedagógico da SER:

- A. Coordenar a Comissão Pedagógica da SER;
- B. Auxiliar o Conselho de Conselheiros Técnicos Nacionais (CCTN) no exercício de suas funções;
- C. Formar os resgatistas da SER.

6.7 — Compete ao Coordenador Operacional da SER:

- A. Coordenar a Comissão Operacional da SER;
- B. Auxiliar o Conselho de Conselheiros Técnicos Nacionais (CCTN) no exercício de suas funções;
- C. Manter as estruturas de resgate operacionais;
- D. Executar as operações de resgate da SER.

6.8 — A SER adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

7 — DA COMPOSIÇÃO DO CCTN

7.1 — O CCTN é composto por Conselheiros Técnicos Nacionais (CTN). Os CTN podem integrar o CCTN em 2 níveis diferentes:



M



Regulamento Interno da Seção de Espeleorresgate da Sociedade Brasileira de Espeleologia



- A. Titular: é o nível principal, cuja indicação tem duração de 4 anos, passível de recondução. Havendo necessidade de distingui-lo, pode-se usar a sigla CTN para identificá-lo.
- B. Suplente: é o nível mais simples de participação no CCTN, cuja indicação será tempestiva.

7.2 — As decisões do CCTN são tomadas por todos os CTNs ativos.

7.3 — O corpo ativo do CCTN é composto por todos os CTN.

7.4 — O número mínimo de integrantes ativos do CCTN é três, quórum necessário para que suas reuniões deliberativas se realizem.

7.5 — Não havendo CTNs ativos suficientes, serão convocados CTNsup necessários para integrar o corpo ativo do CCTN até que se complete o quadro mínimo para realização de suas reuniões.

7.6 — A indicação de uma pessoa para se tornar CTN é feita por um integrante ativo do CCTN. Essas indicações podem acontecer a qualquer hora e serão referendadas pelo próprio CCTN.

7.7 — Os CTNsup serão CTDs, convocados por ordem de antiguidade na estrutura da SER (número de registro SER), seguido por CTDA, também por ordem de antiguidade na estrutura.

7.8 — As decisões do CCTN serão tomadas por votação por maioria absoluta em primeira votação e por maioria simples em segunda. Em caso de empate na segunda votação, o voto do Coordenador da SER definirá a proposta escolhida.





Regulamento Interno da Seção de Espeleorresgate da Sociedade Brasileira de Espeleologia



7.9 — No caso do CCTN não contar com o número mínimo de integrantes ativos para operar, mesmo após ter convocado todos os CTNsup disponíveis, serão indicados os CTNsup necessários pela Diretoria da SBE.

8 — DAS REUNIÕES DO CCTN

8.1 — O CCTN se reunirá, presencial ou virtualmente, sempre que se fizer necessário para deliberar sobre os assuntos constantes em sua pauta. Qualquer integrante ativo do CCTN pode convocar uma reunião do CCTN e/ou apresentar itens a serem incluídos na pauta de cada reunião.

8.2 — Resumos das reuniões serão divulgados nos espaços virtuais de discussão da SER e disponibilizados de forma permanente no sítio eletrônico da SER.

EM BRANCO

9 — DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

9.1 — O mandato da Diretoria da SER tem a mesma duração do mandato da Diretoria da SBE.

9.2 — O mandato se inicia um ano após o início do mandato da Diretoria da SBE e termina, também, um ano após o fim do mandato da Diretoria da SBE.

9.3 — A Diretoria da SER será eleita pelo CCTN, por votação de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.8.

10 — Do PATRIMÔNIO



M



Regulamento Interno da Seção de Espeleorresgate da Sociedade Brasileira de Espeleologia



10.1 — Constituem o patrimônio da SER os bens materiais e intelectuais que possui e venha a possuir, os produzidos em suas atividades, bem como todo e qualquer auxílio e doação que possam receber, dele passando a fazer parte integrante.

10.2 — Os recursos financeiros necessários à manutenção e gestão da SER serão obtidos mediante:

- A. Doações, auxílios, subvenções, termos de parceria, patrocínios, convênios e contratos firmados com pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas na forma da legislação em vigor;
- B. Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros;
- C. Cursos e eventos promovidos pela SER, assim como palestras, trabalhos para sociedades empresariais e instituições públicas;
- D. Vendas de equipamentos, souvenirs e doações.

11 — DA ESTRUTURA DA SER

11.1 — A SER mantém a estrutura organizacional apresentada no Organograma Geral da SER constante no Anexo I deste Regulamento.

11.2 — Os cargos do Organograma Geral da SER serão ocupados por convite oficializado pela Diretoria da SER a partir de indicação pelo CCTN.

11.3 — O mandato de cada posição do Organograma Geral da SER tem a duração de dois anos a contar da data de efetivação do integrante no cargo podendo, entretanto, serem destituídos, substituídos ou reconduzidos por decisão do CCTN.

11.4 — A SER, assim como suas Comissões e Departamentos, manterá uma relação pública, em seu sítio eletrônico ou ferramenta de alcance público similar, com a listagem





Regulamento Interno da Seção de Espeleorresgate da Sociedade Brasileira de Espeleologia



completa dos ocupantes de cada um dos cargos previstos em seu Organograma Geral, com as datas de início e fim de mandato para os cargos com mandatos de duração pré-definida, assim como a lista dos cargos que se encontram vacantes.

11.5 — A Comissão Administrativa da SER é responsável por administrar a SER.

11.6 — A Comissão Pedagógica da SER é responsável pela formação dos socorristas da SER.

11.7 — A Comissão Operacional da SER é responsável por executar as operações de resgate da SER

12 — DAS ALTERAÇÕES DESTE REGULAMENTO

Este Regulamento poderá ser alterado por votação do CCTN em reunião em cuja pauta conste proposta de alteração do mesmo.

13 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A SER não faz qualquer distinção de nacionalidade, sexo, raça e credo religioso, não sendo permitida manifestação a este respeito em suas reuniões, atividades ou publicações.



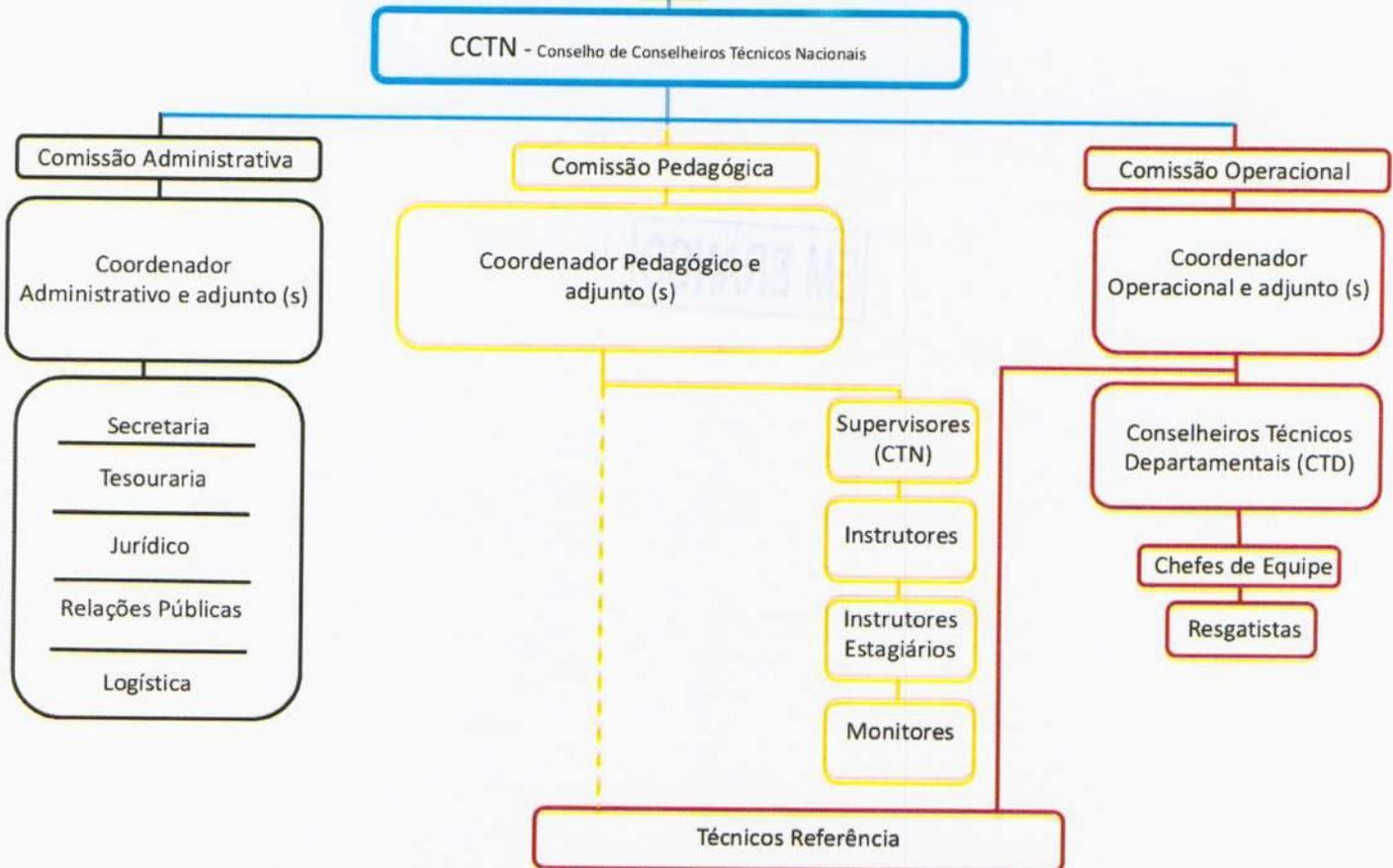
M

Anexo I

Organograma da SER:



ORGANOGRAMA ORGANIZACIONAL - SER



REGISTRADO SOB Nº
00082003
1º RCPI CAMPINAS